

LEI MUNICIPAL N° 1062 DE 22/10/76  
PROJETO DE LEI N° 1078  
" ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA

1977".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - A receita do Município de São Sebastião do Paraíso, para o exercício de 1977, é orçada na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação, pelas Categorias e Sub-Categorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

-----

Receita Tributária.....	
3.630.000,00	
Receita Patrimonial.....	170.000,00
Receita Industrial.....	100.000,00
Transferência Correntes.....	
7.100.000,00	
Receitas Diversas.....	800.000,00

-----

-----

Soma.....

11.800.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

-----

Operações de Crédito.....

1.000.000,00

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	100.000,00
Transferência de Capital.....	
2.100.000,00	

-----

Soma.....

3.200.000,00

-----

----- T O T A L

.....

15.000.000,00

ARTº 2º - A Despesa do Município de São Sebastião do Paraíso, para o exercício de 1977, é orçada na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminações:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa.....	356.000,00
------------------	------------

Administração e Planejamento.....	
-----------------------------------	--

3.143.000,00

Agricultura.....	152.000,00
------------------	------------

Comunicações.....	70.000,00
-------------------	-----------

Defesa Nacional e Segurança Pública.....	140.000,00
--	------------

Educação e Cultura.....	1.297.000,00
-------------------------	--------------

Habitação e Urbanismo.....	4.050.000,00
----------------------------	--------------

Saúde e Saneamento.....	2.374.000,00
-------------------------	--------------

Assistência e Previdência.....1.358.000,00

Transporte.....1.560.000,00  
Reserva de Contigência.....  
500.000,00

-----  
Soma.....15.000.000,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 0 - Gabinete e Secretaria da Câmara

356.000,00

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito 2.435.000,00

UNIDADE 2 - Serviço de Fazenda

970.000,00

UNIDADE 3 - Serviço de Contabilidade

600.000,00

UNIDADE 4 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagens1.560.000,00

UNIDADE 5 - Serviço de Educação, Saúde e As.Social 4.529.000,00

UNIDADE 6 - Serviços Urbanos 4.550.000,00

-- Soma

15.000.000,00

--

ARTº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até à importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista.

ARTº 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a dotações do orçamento corrente, até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista.

ARTº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, as dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 22 de Outubro de 1976.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER. SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE